



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.251, DE 22 DE JUNHO DE 2006.

Institui no Município de Morrinhos a “Semana Municipal do *Rotary Club*”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Estado de Goiás;

No uso de suas atribuições legais, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica instituído no Município de Morrinhos a “*Semana Municipal do Rotary Club*”, a ser comemorado anualmente, na quarta semana do mês de fevereiro de cada ano, com ênfase ao **Dia do Rotary** no Município de Morrinhos.

Art. 2º A Semana Municipal de *Rotary Club* integrará o Calendário de Eventos culturais da Prefeitura Municipal, e sua programação será coordenada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, que em conjunto com os representantes da Associação de Rotarianos de Morrinhos, *Rotary Club* de Morrinhos e *Rotary Club* Cidade dos Pomares, bem como a Sociedade das Senhoras dos Rotarianos – Casa da Amizade, comporão a Comissão Organizadora dos Eventos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias e convênios com o *Rotary* Internacional, Fundação Rotária, Governadoria Distrital do Distrito nº 4.770, Organizações Não Governamentais e Empresas de Iniciativa Privada, para viabilizar a infra-estrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal de *Rotary Club*.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 22 de junho de 2006; 160º de Fundação e 123º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração e Finanças=